

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEMFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1.6 ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI						
1.6.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	1,44	1.683,07
1.6.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	12.000,00	10.320,00
					SUB. TOTAL	12.003,07
1.7 ESTRADA - MACAJUBA/ QUINTAS / CAJUEIRO DO BOI						
1.7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	2,16	2.524,61
1.7.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	18.000,00	15.480,00
					SUB. TOTAL	18.004,61
1.8 ESTRADA - 403 / CERÂMICA						
1.8.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	0,72	841,54
1.8.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	6.000,00	5.160,00
					SUB. TOTAL	6.001,54
1.9 ESTRADA - MACAJUBA/ TABULEIRINHO						
1.9.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	0,68	794,78
1.9.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	6.000,00	5.160,00
					SUB. TOTAL	5.954,78
1.10 ESTRADA - SANTA RITA/ CROALADO/ BR 403						
1.10.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	0,34	397,39
1.10.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	3.000,00	2.580,00
					SUB. TOTAL	2.977,39
1.11 ESTRADA - IMBÉ/ BARRINHA DE CMA / ARANAÚ						
1.11.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	2,21	2.583,05
1.11.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	19.500,00	16.770,00
					SUB. TOTAL	19.353,05
1.12 ESTRADA - LAGOA VELHA / ARANAÚ						
1.12.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	1.168,80	1,53	1.788,26
1.12.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	13.500,00	11.610,00



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
						SUB. TOTAL

1.13 ESTRADA - MORGADO / FALCÃO						
1.13.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	1,87	2.185,66
1.13.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	16.500,00	14.190,00
						SUB. TOTAL

1.14 ESTRADA - ARANAÚ /CARRAPATEIRAS / CASTELHANO						
1.14.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	4,13	4.827,14
1.14.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	36.450,00	31.347,00
						SUB. TOTAL

1.15 ESTRADA - CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO						
1.15.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	0,90	1.051,92
1.15.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	7.950,00	6.837,00
						SUB. TOTAL

1.16 ESTRADA - BR403 / LAGOA DO CARNEIRO						
1.16.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	1,79	2.092,15
1.16.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	15.750,00	13.545,00
						SUB. TOTAL

1.17 ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS						
1.17.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	3,23	3.775,22
1.17.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	28.500,00	24.510,00
						SUB. TOTAL

1.18 ESTRADA - ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS						
1.18.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	1,58	1.846,70
1.18.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	13.980,00	12.022,80
						SUB. TOTAL

1.19 ESTRADA - PEDRINHAS / CÔRREGO DOS FERNANDES						
1.19.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	1,16	1.355,81

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SETIFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICOAO	UNID	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	QUANTID.	CUSTO (R\$)
1.19.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	10.200,00	8.772,00
SUB. TOTAL						10.127,81

1.20 ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO						
1.20.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	4,00	4.675,20
1.20.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	35.250,00	30.315,00
SUB. TOTAL						34.990,20

1.21 ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / AROEIRA						
1.21.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1.168,80	3,09	3.611,59
1.21.2	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	0,86	27.300,00	23.478,00
SUB. TOTAL						27.089,59

TOTAL 352.152,39


BDI. 20,50%

TOTAL GERAL 352.152,39

A importância de:

Trezentos Cinquenta Dois Mil Cento e Cinquenta Dois Reais e Trinta Nove Centavos

Acaraú - CE, 30 de março de 2017.


 João Chilson de Oliveira
 Tecnólogo em Construção Civil
 RNP:061122895-5
 CREA/CE 49753

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAU

Obras: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE

ITEM	CÓD	NOME DA ESTRADA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	EXT./ÁREA	EXTENSÃO (Km)	LARGURA (m)	QUANT.	PERCENTUAL (%) BENEFICIADO	TOTAL	OBSERVAÇÕES
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO								
1.1		ESTRADA - ACARAU / CAUASSU / JURITIANHA		16,00	16,00	1,00	2,00	90,00%	28.800,00	ALFALTO/PIÇARRA
1.1.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,88					2,88	
1.1.2	C0927	ESTRADA - ACARAU / CAUASSU / JURITIANHA	M2	24.000,00	16,00	1,00	2,00	75,00%	24.000,00	ALFALTO/PIÇARRA
1.2		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		10,00	10,00	1,00	2,00	90,00%	18.000,00	PIÇARRA
1.2.1	C3109	ESTRADA - JURITIANHA / VOLTA DO RIO	HA	1,80					1,80	
1.2.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	15.000,00	10,00	1,00	2,00	75,00%	15.000,00	PIÇARRA
1.3		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		5,00	5,00	1,00	2,00	90,00%	9.000,00	PIÇARRA
1.3.1	C3109	ESTRADA - CE 985/ CORREGO DE NA VERISSIMO / ILHA DO RATO	HA	0,90					0,90	
1.3.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	7.500,00	5,00	1,00	2,00	75,00%	7.500,00	PIÇARRA
1.4		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		10,00	10,00	1,00	2,00	90,00%	18.000,00	PIÇARRA
1.4.1	C3109	ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DANTAS / MINRINDIBA	HA	1,80					1,80	
1.4.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	15.000,00	10,00	1,00	2,00	75,00%	15.000,00	PIÇARRA
1.5		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		15,00	15,00	1,00	2,00	90,00%	27.000,00	PIÇARRA
1.5.1	C3109	ESTRADA - BR 403 / TUCUNZEIROS / ALMECEGAS	HA	2,70					2,70	
1.5.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	22.500,00	15,00	1,00	2,00	75,00%	22.500,00	PIÇARRA
1.6		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		8,00	8,00	1,00	2,00	90,00%	14.400,00	PIÇARRA
1.6.1	C3109	ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUERO DO BOI	HA	1,44					1,44	
1.6.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	12.000,00	8,00	1,00	2,00	75,00%	12.000,00	PIÇARRA
1.7		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		12,00	12,00	1,00	2,00	90,00%	21.600,00	PIÇARRA
1.7.1	C3109	ESTRADA - MACAJUBA / QUINTAS / CAJUERO DO BOI	HA	2,16					2,16	
1.7.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	18.000,00	12,00	1,00	2,00	75,00%	18.000,00	PIÇARRA
1.8		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		4,00	4,00	1,00	2,00	90,00%	7.200,00	PIÇARRA
1.8.1	C3109	ESTRADA - 403 / CERÂMICA	HA	0,72					0,72	
1.8.2	C0927	ROÇADA MANUAL	M2	18.000,00	4,00	1,00	2,00	75,00%	18.000,00	PIÇARRA

97
Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obras: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE


1.8.2	C0927		ESTRADA - 403 / CERÂMICA		4,00	4,00	1,00	2,00	75,00%	6.000,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		6.000,00						
1.9			ESTRADA - MACAUBA/TABULEIRINHO		4,00	4,00	1,00	2,00	85,00%	6.800,00	PIÇARRA
1.9.1	C3109		ROÇADA MANUAL		0,68					0,68	
		HA									
1.9.2	C0927		ESTRADA - MACAUBA/TABULEIRINHO		4,00	4,00	1,00	2,00	75,00%	6.000,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		6.000,00						
1.10			ESTRADA - SANTA RITA/ CROALADO/ BR 403		2,00	2,00	1,00	2,00	85,00%	3.400,00	PIÇARRA
1.10.1	C3109		ROÇADA MANUAL		0,34					0,34	
		HA									
1.10.2	C0927		ESTRADA - SANTA RITA/ CROALADO/ BR 403		2,00	2,00	1,00	2,00	75,00%	3.000,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		3.000,00						
1.11			ESTRADA - IMBÉ/ BARRINHA DE CMA/ ARANAÚ		13,00	13,00	1,00	2,00	85,00%	22.100,00	PIÇARRA
1.11.1	C3109		ROÇADA MANUAL		2,21					2,21	
		HA									
1.11.2	C0927		ESTRADA - IMBÉ/ BARRINHA DE CMA/ ARANAÚ		13,00	13,00	1,00	2,00	75,00%	19.500,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		19.500,00						
1.12			ESTRADA LAGOA VELHA/ ARANAÚ		9,00	9,00	1,00	2,00	85,00%	15.300,00	PIÇARRA
1.12.1	C3109		ROÇADA MANUAL LEVE		1,53					1,53	
		HA									
		M2	ESTRADA LAGOA VELHA/ ARANAÚ		9,00	9,00	1,00	2,00	75,00%	13.500,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		13.500,00						
1.13			ESTRADA - MORGADO/ FALCÃO		11,00	11,00	1,00	2,00	85,00%	18.700,00	PIÇARRA
1.13.1	C3109		ROÇADA MANUAL		1,87					1,87	
		HA									
		M2	ESTRADA - MORGADO/ FALCÃO		11,00	11,00	1,00	2,00	75,00%	16.500,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		16.500,00						
1.14			ESTRADA - ARANAÚ/ CARRAPATEIRAS/ CASTELHANO		24,30	24,30	1,00	2,00	85,00%	41.310,00	PIÇARRA
1.14.1	C3109		ROÇADA MANUAL		4,13					4,13	
		HA									
		M2	ESTRADA - ARANAÚ/ CARRAPATEIRAS/ CASTELHANO		24,30	24,30	1,00	2,00	75,00%	36.450,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		36.450,00						
1.15			ESTRADA - CASTELHANO/ BARRINHA DE BAIXO		5,30	5,30	1,00	2,00	85,00%	9.010,00	PIÇARRA
1.15.1	C3109		ROÇADA MANUAL		0,90					0,90	
		HA									
		M2	ESTRADA - CASTELHANO/ BARRINHA DE BAIXO		5,30	5,30	1,00	2,00	75,00%	7.950,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		7.950,00						
1.16			ESTRADA - BR403/ LAGOA DO CARNEIRO		10,50	10,50	1,00	2,00	85,00%	17.850,00	PIÇARRA
1.16.1	C3109		ROÇADA MANUAL		1,79					1,79	
		HA									
		M2	ESTRADA - BR403/ LAGOA DO CARNEIRO		10,50	10,50	1,00	2,00	75,00%	15.750,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		15.750,00						
1.17			ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO/ ALPARGATAS		19,00	19,00	1,00	2,00	85,00%	32.300,00	PIÇARRA
1.17.1	C3109		ROÇADA MANUAL		3,23					3,23	
		HA									
		M2	ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO/ ALPARGATAS		19,00	19,00	1,00	2,00	75,00%	28.500,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		28.500,00						
1.18			ESTRADA - ALPARGATAS/ PEDRINHAS/ LAGOA DOS NEGROS		9,32	9,32	1,00	2,00	85,00%	15.844,00	PIÇARRA
1.18.1	C3109		ROÇADA MANUAL		1,58					1,58	
		HA									
		M2	ESTRADA - ALPARGATAS/ PEDRINHAS/ LAGOA DOS NEGROS		9,32	9,32	1,00	2,00	75,00%	13.980,00	PIÇARRA
		M2	CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE		13.980,00						
1.19			ESTRADA - PEDRINHAS/ CORREGO DOS FERNANDES		6,80	6,80	1,00	2,00	85,00%	11.560,00	PIÇARRA
1.19.1	C3109		ROÇADA MANUAL		1,16					1,16	
		HA									



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)
 Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ
 Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

		ESTRADA - PEDRINHAS / CÔRREGO DOS FERNANDES		6,80	6,80	1,00	2,00	75,00%	10.200,00	PIÇARRA
C0927		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	10.200,00						
1.20		ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO		23,50	23,50	1,00	2,00	85,00%	39.950,00	PIÇARRA
1.20.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	4,00					4,00	
		ESTRADA - JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO		23,50	23,50	1,00	2,00	75,00%	35.250,00	PIÇARRA
C0927		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	35.250,00						
1.21		ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / AROEIRA		18,20	18,20	1,00	2,00	85,00%	30.940,00	PIÇARRA
1.21.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,09					3,09	
		ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / AROEIRA		18,20	18,20	1,00	2,00	75,00%	27.300,00	PIÇARRA
C0927		CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE	M2	27.300,00						
		TOTAL GERAL		235,92						


João Sreyson de Oliveira
 Tecnólogo em Construção Civil
 RNP:061122895-5
 CREA/CE 49753

Rua General Humberto Moura, nº675- Centro- Acaraú- Ceará
 CNPJ:07.547.821/0001-91 Fone:(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 024.1 - TABELA UNIFICADA SEINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: DISTRITOS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARAÚ

Obra: SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL COM BDI	%(PESO)	PERÍODO DE EXECUÇÃO																							
				40 DIAS		80 DIAS		%		% ac		%		120 DIAS													
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$												
1	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO																										
1.1	ESTRADA - ACARAÚ / CAUASSU / JURITIÂNHA	24.000,14	6,92%	100%	24.000,14	100%	100%	100%	100%																		
1.2	ESTRADA - JURITIÂNHA / VOLTA DO RIO	15.000,84	4,28%	100%	15.000,84	100%	100%	100%	100%																		
1.3	ESTRADA - CE 085 / CORREGO DE NA VERÍSSIMO / ILHA DO RATO	7.601,92	2,13%	100%	7.601,92	100%	100%	100%	100%																		
1.4	ESTRADA - JURITIÂNHA / LAGOA DANTAS / MINRINDIBA	15.000,84	4,28%	100%	15.000,84	100%	100%	100%	100%																		
1.5	ESTRADA - BR 403 / TUCUNZEIROS / ALMECEGAS	22.500,78	6,39%	100%	22.500,78	100%	100%	100%	100%																		
1.6	ESTRADA - TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI	12.000,07	3,41%	100%	12.000,07	100%	100%	100%	100%																		
1.7	ESTRADA - MACAJUBA / QUINTAS / CAJUEIRO DO BOI	16.004,61	5,11%	100%	16.004,61	100%	100%	100%	100%																		
1.8	ESTRADA - 403 / CERÂMICA	6.001,54	1,70%	100%	6.001,54	100%	100%	100%	100%																		
1.9	ESTRADA - MACAJUBA / TABULEIRINHO	5.954,78	1,69%	100%	5.954,78	100%	100%	100%	100%																		
1.10	ESTRADA - SANTA RITA / CROALADO / BR 403	2.977,39	0,86%	100%	2.977,39	100%	100%	100%	100%																		
1.11	ESTRADA - IMBÉ / BARRINHA DE CMA / ARANAÚ	19.353,05	5,60%	100%	19.353,05	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%							
1.12	ESTRADA - LAGOA VELHA / ARANAÚ	13.390,26	3,90%	100%	13.390,26	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%							
1.13	ESTRADA - MORGADO / FALÇÃO	16.375,08	4,85%	100%	16.375,08	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%							
1.14	ESTRADA - ARANAÚ / CARRAPATEIRAS / CASTELHANO	36.174,14	10,27%	100%	36.174,14	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%							
1.15	ESTRADA - CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO	7.860,92	2,24%	100%	7.860,92	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%							
1.16	ESTRADA - BR-403 / LAGOA DO CARNEIRO	15.637,15	4,44%	0%	15.637,15	0%	0%	0%	0%																		15.637,15
1.17	ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS	26.285,22	8,03%	0%	26.285,22	0%	0%	0%	0%																		26.285,22
1.18	ESTRADA - ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS	13.669,50	3,94%	0%	13.669,50	0%	0%	0%	0%																		13.669,50
1.19	ESTRADA - PEDRINHAS / CORREGO DOS FERNANDES	10.127,61	2,98%	0%	10.127,61	0%	0%	0%	0%																		10.127,61
1.20	ESTRADA - JURITIÂNHA / LAGOA DO CARNEIRO	34.990,20	9,94%	0%	34.990,20	0%	0%	0%	0%																		34.990,20
1.21	ESTRADA - LAGOA DO CARNEIRO / AROEIRA	27.089,59	7,89%	0%	27.089,59	0%	0%	0%	0%																		27.089,59
TOTAL POR PARCELA		352.162,39	100,00%	36,62%	128.982,89	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%	36,62%							128.989,47
TOTAL ACUMULADO		352.162,39	100,00%	36,62%	222.152,92	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%							352.162,39



João
João

João Gilson de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP-061122895-5
CREA/CE 49753

Rua General Humberto Moura, n°675- Centro- Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 Cep. 62.580-000



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I - EDIFICAÇÕES		VARIÇÃO			
Endereço: LOCALIDADE Córrego de Ana Veríssimo		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
1 - DESPESAS FINANCEIRAS					
1.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	0,59%	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
1 - RISCO - R					
2 - LUCRO - L	0,97%	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3 - TRIBUTOS - I	6,16%	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.1 - ISS					
3.2 - PIS					
3.3 - COFINS	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
		7,15%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL; DF- DESPESAS FINANCEIRAS; R- RISCO; I= TRIBUTOS E L- LUCRO					
B.D.I. = (1+3%+0,8%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(8,65%))-1		20,50%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I = ADOTADO		20,50%			

ISS PREFEITURA DE ACARAÚ/CEARÁ					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	5,00%	x	60,00%	=	3,00%

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

João Salsan de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP-061122895-5
CREACE 49753



PROJETO BÁSICO

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA A FINA FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 352.152,39 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).**

Todo o material utilizado deverá ser de primeira qualidade não sendo admitido em hipótese alguma material de qualidade inferior.

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL.

1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. OBJETIVO:

Serviços de **ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:


Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente o projeto fornecido;
As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;



João Gleison de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP:061122895-5
CREA/CE 49753





Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES: Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente, realização dos serviços de drenagem (obras d'arte) e posteriormente a locação de obra.

2.0 – CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Roçada Manual / Corte de Capoeira Fina a Foice/ Limpeza: Será executado serviço de limpeza nas margens da estrada que compreenderá o serviço de roçado, destocamento, corte fina a foice, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas.

Os serviços de roçado deverá ser executado de modo a não deixar galhos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra. E os cortes de capoeiras fina a foice às margens das estradas deverão deixar o espaço ceifado de forma limpa de galhos e raízes, deixando a área cortada homogênea em sua totalidade.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado será removido do canteiro de obras.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

3.0 – TRECHOS A SEREM ROÇADOS E FEITO CORTES:

1. ACARAÚ / CAUASSÚ / JURITIANHA;
2. JURITIANHA / VOLTA DO RIO;
3. CE085 / CÓRREGO DA ANA VERÍSSIMO / ILHA DO RATO;
4. JURITIANHA / LAGOA DANTAS / MIRINDIBA;
5. BR403 / TUCUNZEIROS / ALMÉSCEGAS;
6. TUCUNZEIROS / CAJUEIRO DO BOI;
7. MACAJUBA / QUINTAS / CAJUEIRO DO BOI;
8. BR 403 – CERÂMICA;
9. MACAJUBA – TABOLEIRINHO;
10. SANTA RITA – GROLADO – BR 403;
11. IMBÉ / BARRINHA DE CIMA / ARANAÚ;
12. LAGOA VELHA / ARANAÚ;
13. MORGADO – FALCÃO;
14. ARANAÚ / CARRAPATEIRAS / CASTELHANO;
15. CASTELHANO / BARRINHA DE BAIXO;
16. BR403 / LAGOA DO CARNEIRO;
17. LAGOA DO CARNEIRO / ALPARGATAS;
18. ALPARGATAS / PEDRINHAS / LAGOA DOS NEGROS;
19. PEDRINHAS / CÓRREGO DOS FERNANDES;
20. JURITIANHA / LAGOA DO CARNEIRO;
21. LAGOA DO CARNEIRO / AROEIRA.

Rua Gal. Humberto Moura, nº. 675-Centro-Acaraú-Ce
CNPJ nº. 07.547.821/0001-91 – (88) 3661.1469



Acaraú

Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



4.0 LIMPEZA DA OBRA: O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.

5.0 - DIVERSOS: Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou descrito no projeto executivo.

Acaraú/CE, 30 de Março de 2017.

João Gleison de Oliveira
Tecnólogo em Construção Civil
RNP:061122895-5
CREA/CE 49753



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0604.02/2017

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 0604.02/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Assinatura



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0604.02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	40 DIAS		80 DIAS		120 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

[Handwritten signature]



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua General Humberto Moura, 675-B – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. **José Carlos Camilo de Oliveira**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0604.02/2017, Processo nº 0604.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0604.02/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE EM DIVERSOS TRECHOS DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

José Carlos Camilo de Oliveira



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01-26.782.0021.2.036, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

Município de Acaraú



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

Assinatura
de



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Assinatura



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú - Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2017.

José Carlos Camilo de Oliveira
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante Legal
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

Assinatura
[Handwritten signature]